GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Comissão Especial de Contratação - Elaboração de Projeto e Execução das Obras Civis das Estações 35 e 36

Circular n.º 7/2022 - METRO-DF/PRE/CEC-EPEOCE3536 Brasília-DF, 18 de agosto de 2022

Prezados,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos realizado pela empresa **COMSA S.A. DO BRASIL** (92914214 e 92914404), inscrita sob o CNPJ nº 13.134.415/0001-08, interessada em participar do certame licitatório n° 03/2022 - METRÔ/DF, fazemos as seguintes considerações:

1. **DIVERGÊNCIA ENTRE PROJETOS E PLANILHAS DE SERVIÇOS**

1.1. ***Questionamento 1*** - No caso de divergências de informações de ordem técnica entre as indicadas na planilha vs. as indicadas nos projetos, para o mesmo serviço, qual informação devemos considerar para a elaboração do custo, prevalece a indicadas na planilha ou nos projetos?

Resposta: Solicitamos que a proponente seja mais especifica e apresente os casos concretos onde verificou eventuais divergências.

2. **DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**

2.1. ***Questionamento 2*** **-** No modelo de Composição de Custo Unitário (Parte VII – Modelo de CCU), entendemos que a coluna indicada como CUSTO UNITÁRIO C/ BDI na realidade o texto correto é CUSTO UNITÁRIO SEM BDI, está correto nosso entendimento? Visto que a parcela do BDI é indicada na CCU após a soma das parcelas (A+B+C).

Resposta: O entendimento da Licitante está **CORRETO**.

2.2. ***Questionamento 3*** **-** Na planilha de serviços temos a **unidade DF** nos itens 2.2.1.4.1 a 2.2.1.4.4 e também esta indicada nas composições onde o insumos tem como fonte “Próprio “ (exemplo CPU 4011354). Favor esclarecer o que significa esta unidade.

Resposta: Para os itens 2.2.1.4.1 a 2.2.1.4.4, no campo "Unidade" onde lê-se "DF", leia-se "UN". A composição 4011354 é referente ao serviço da base referencial SICRO, portanto é equivocada a leitura desta composição como fonte "Próprio". Para os demais serviços com fonte ou banco definido como "Próprio", são todas composições elaboradas pelo Metrô-DF, sejam elas adaptações de composições das bases referenciais ou cotações de preços junto ao mercado fornecedor.

2.3. ***Questionamento 4*** **-** Identificamos algumas Composições de Custo Unitários onde a soma do preço total não corresponde com o preço unitário indicado na

Planilha de Serviços. Solicitamos esclarecer qual preço unitário devemos considerar, os indicados na Planilha ou nas CCUs?

Resposta: Foram observados os itens indicados e verificou-se que os preços são equivalentes na Planilha Orçamentária Referencial e na Composição de Custo Unitário. Na metodologia de composição de custos SICRO, deve se considerar para preço total de uma composição a soma também do Custo do Fator de Influência de Chuvas - FIC.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destacamos que as repostas ora apresentadas, foram elaboradas pela equipe técnica da Superintendência de Planejamento e Projetos - SPR, conforme Despacho - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU (93109909).

As informações prestadas na presente circular serão disponibilizadas no site do Metrô-DF (https://metro.df.gov.br/?page_id=49341).

Atenciosamente,

Flávia Carneiro de Oliveira

Presidente

Comissão Especial de Contratação

Luciana Segurado Coelho

Presidente-Substituto e Membro

Comissão Especial de Contratação

Marcos Tadeu Coto Silva

Membro

Comissão Especial de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0003229-8**, **Presidente da Comissão**, em 18/08/2022, às 10:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU COTO SILVA - Matr.0002505-4**, **Membro da Comissão**, em 18/08/2022, às 10:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SEGURADO COELHO - Matr.0000660-2**, **Membro da Comissão**, em 18/08/2022, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **93643974** código CRC= **E172BD96**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF

00097-00008917/2022-53 Doc. SEI/GDF 93643974